



3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA O GERENCIAMENTO DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS, PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC E SISMOB E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, 10, Centro - Chã Grande-PE, através da **SECRETARIA de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude**, Sra. **ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 7.748.604 SDS/PE, CPF nº 072.000.164-11, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.86-00, e como **CONTRATADA** a Empresa **PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede na Rua Caio Pereira, No 331, CXPOST: 23, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.041-A17, inscrita no CNPJ sob o nº 10.272.663/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Menezes de Sá, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no RG sob nº 5.072.585 SDS/PE e no CPF no 026.803.624-11, residente e domiciliado na Rua Henrique Machado, nº 97 - Santana - Recife - PE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório no 019/2022 - Pregão Eletrônico no 013/2022, tem, entre si, ajustado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO

Fica aditivado, a partir de 01.01.2025, o Contrato firmado entre as partes no dia 10/06/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços de apoio técnico para o gerenciamento de projetos, elaboração de termos de referência, supervisão, fiscalização das obras, alimentação dos sistemas de convênios, plataforma mais Brasil, Simec e Sismob e demais serviços de engenharia, contratados pelo Município de Chã Grande/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação tem o seu fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados, justificando-se a prorrogação pela manutenção dos preços originais sem reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo fará vigorar o Contrato de 01/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA -- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o Valor Mensal de R\$ 8.763,85 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o Valor Global para 12 (doze) meses de R\$ 105.166,20 (Cento e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.0		Equipe Técnica				
1.1	90779	Engenheiro Civ I de obra sênior com encargos complemen	Hora	32,00	96,79	3.097,28



1.3	90770	Arquiteto de obra sênior com encargos complementares	Hora	48,00	85,77	4.116,96
SUBTOTAL 1: R\$7.214,24 (Sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)						
2.0		BDI	%	21,48		1.549,61
TOTAL MENSAL: R\$ 8.763,85 (Oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Órgão: 6000 - Secretaria de infraestrutura

Unidade: 6001 - Secretaria de infraestrutura

Atividade: 15.122.1501.2.853 - Manutenção da Secretaria de infraestrutura

Elemento de Despesa: (820) - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Chã Grande - PE, 27 de dezembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
CONTRATANTE

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
CONTRATANTE

LEONARDO MENEZES DE SÁ
PRONTO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ SOB O Nº 10.272.663/0001-19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Fátima J da C Pereira
CPF: *702.652.824-62*

NOME:

Natália Mirthys S. do Carmo
CPF: *107.101.514-11*